

Carta Circular nº. 001/2017 CEP-Univali

Itajaí, 21 de março de 2017.

Assunto: Documentos necessários para o fluxo de análise de projetos de pesquisa no CEP das instituições proponente e coparticipante.

Senhor (a) Pesquisador (a),

1. Em virtude do recebimento de dúvidas recorrentes sobre os documentos a serem apresentados na Plataforma Brasil, o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Univali esclarece:

- a) Instituição proponente é aquela com a qual o pesquisador responsável possui vínculo. Portanto, se o pesquisador responsável for vinculado à Univali, esta será a instituição proponente. Nesse caso, a folha de rosto, gerada automaticamente na Plataforma Brasil, deverá ser assinada pelo pesquisador responsável, pelo diretor de Centro, ao qual ele está vinculado, ou pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação do qual faça parte.
- b) Instituições coparticipantes são todas as demais instituições em que serão realizadas etapas da pesquisa ou das quais façam parte o participante de pesquisa. Um estudo com instituições coparticipantes é aquele que será desenvolvido pelo pesquisador responsável vinculado à Univali, mas com a colaboração ou parceria de outra instituição. Nesse caso, além da folha de rosto, devidamente assinada pelo responsável da Univali, o pesquisador responsável deverá incluir na Plataforma Brasil o Termo de Anuência, que deverá ser assinado pelo responsável da instituição coparticipante.
- c) Havendo mais de uma instituição coparticipante, o pesquisador responsável deverá anexar o Termo de Anuência de cada uma delas.
- d) Um modelo do Termo de Anuência está disponível no endereço www.univali.br/etica, na opção DOWNLOADS.

Atenciosamente,

Prof. Mark A. Caldeira
Coordenador CEP-Univali